



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

No dia 15 de Março de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **José Suelton Luiz Costa dos Santos**, portador do CPF n° **04371565590**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23

Representante: FABIO COSER SILVA

Telefone: (18) 3621-7780

Email: estratti@hotmail.com

Endereço: AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211 - JD SUMARÉ, Araçatuba - SP - 16015-295

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço	Valor Total:
44	5.000,00	Comprimidos	COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI)	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	Unitário: R\$ 1,00	R\$5.000,00

Descrição: COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL N°. 123/2006)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço	Valor Total:
50	70.000,00	Sachês 5G	DIOSMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG)	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	Unitário: R\$ 0,55	R\$38.500,00

Descrição: DIOSMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL N°. 123/2006)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço	Valor Total:
51	10.000,00	Sachês 5G	DIOSMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG)	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	Unitário: R\$ 2,30	R\$23.000,00

Descrição: DIOSMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL N°. 123/2006)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço	Valor Total:
75	10.000,00	Cápsulas	GLICOSAMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400MG)	MARCA PRÓPRIA MED. MANIPULADO	Unitário: R\$ 1,60	R\$16.000,00

Descrição: GLICOSAMINA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 400MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL N°. 123/2006)

Total: R\$ 82.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/03/2024**, a contar do dia **15/03/2023**.

Cláusulas:

- 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):** 1.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3. REVISÃO E CANCELAMENTO:** 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **3.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **3.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **3.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **3.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **3.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **3.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **3.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **3.9.1.** por razão de interesse público; ou **3.9.2.** a pedido do fornecedor.

4. DAS PENALIDADES: **4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **4.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **4.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **4.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS: **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação: Item: 3| Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO (FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE; COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ASPARTATO DE ARGININA; CONCENTRAÇÃO: 1 G + 1 G) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 15| Descrição: ARIPIRAZOL (CONCENTRAÇÃO: 10 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 16| Descrição: ARIPIRAZOL (CONCENTRAÇÃO: 15 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 20| Descrição: BENFOTIAMINA (CONCENTRAÇÃO: 150 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7000| Unidade de Fornecimento: Drágeas. Item: 45| Descrição: COLECALCIFEROL (CONCENTRAÇÃO: 7.000 UI) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 4500| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 47| Descrição: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML + 0,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 2000| Unidade de Fornecimento: Frascos 20ML. Item: 54| Descrição: DOXICICLINA (CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SOLÚVEL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 45000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 67| Descrição: FENOTEROL BROMIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 3800| Unidade de Fornecimento: Frascos 20ML. Item: 74| Descrição: GLICLAZIDA (CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 6000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 78| Descrição: HEPARINA SÓDICA (COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CUMARINA, CONCENTRAÇÃO: 50 UI + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: CREME) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Frascos 240ML. Item: 81| Descrição: INDAPAMIDA (CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 4500| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 84| Descrição: ISOSSORBIDA (PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 40 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 13000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 86| Descrição: LERCANIDIPINO (DOSAGEM: 10 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 88| Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO (COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2% + 1:80.000, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Frascos-Ampolas. Item: 92| Descrição: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO (DOSAGEM: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 1000| Unidade de Fornecimento: Ampolas 1ML. Item: 105| Descrição: MULTIVITAMINAS (COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, C, E, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: MINERAIS: CU, SE, ZN) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 20000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 127| Descrição: PIOGLITAZONA CLORIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 15 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 5000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 128| Descrição: PIOGLITAZONA CLORIDRATO (CONCENTRAÇÃO: 30 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 129| Descrição: PREDNISOLONA (COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 3500| Unidade de Fornecimento: Frascos 100ML. Item: 144| Descrição: SITAGLIPTINA (COMPOSIÇÃO: SAL FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7000| Unidade de Fornecimento: Comprimidos. Item: 149| Descrição: TROPICAMIDA (DOSAGEM: 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 120| Unidade de Fornecimento: Frascos 5ML. Item: 152| Descrição: VASOPRESSINA (CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 150| Unidade de Fornecimento: Ampolas 1ML. Item: 154| Descrição: VILDAGLIPTINA (CONCENTRAÇÃO: 50 MG) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 7500| Unidade de

Fornecimento: Comprimidos. Item: 156| Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE) (*COTA EXCLUSIVA, ART. 48, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 123/2006)| Quantidade: 10000| Unidade de Fornecimento: Frascos 100ML.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por:

José Suelton Luiz Costa dos Santos
04371565590

Dados: 21/03/2023 11:40:03

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI
04.162.170/0001-23

Assinado de forma digital por:

FABIO COSER SILVA
13776284854

Dados: 21/03/2023 11:18:19